



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

**Processo Administrativo NUP nº 67246.017130/2019-98**

**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/GAP-RJ-DECEA/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO E A EMPRESA CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA**

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, com sede na Avenida General Justo, nº 160 – Castelo, CEP 20.021-130, na cidade Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0048-74, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas por Delegação de Competência, Senhor **Cel Int PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA**, portador da Matrícula Funcional nº 460.830, expedida pelo COMAER e CPF 021.716.647-46, representante legal, designado conforme Boletim Interno Ostensivo, nº 70, de 18 de abril de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.703.030/0001-88, sediada na Rua Conceição nº 130 – Centro – Rio Bonito – RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Olavo Almeida Junior, portador da carteira de identidade nº 00336450561 DETRAN/RJ e do CPF nº 025.088.607-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.017130/2019-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/GAP-RJ-DECEA/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 022/GAP-RJ-DECEA/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de conservação e limpeza, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/11/2023 a 06/11/2024, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual em aproximadamente 0,0513062%, que passa a ser de R\$ 6.580,695,24 (seis milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), para o período de 07/11/2023 a 06/11/2024, com base no pedido de repactuação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Classe 2023/2024, e em conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

1.1.3. **SUPRIMIR** 26,61% da área a ser limpa, correspondente a R\$ 1.674.374,64 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) do valor inicial atualizado, nos termos do Inciso II, § 2º do Art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, a contar de 07/11/2023.

1.1.4. A **SUPRESSÃO** é resultante do acordo celebrado entre as partes conforme documentos autuados no respectivo processo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do Termo de Contrato tem início na data de 06/11/2019 e encerramento em 06/11/2024, totalizando 60 (sessenta) meses em sua vigência contratual, não podendo ser prorrogado, por ter atingido o seu limite. O prazo de vigência contratual deste Quinto Termo Aditivo é de **07/11/2023 a 06/11/2024**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 408.860,05 (quatrocentos e oito mil oitocentos e sessenta reais e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ **4.906.320,60** (quatro milhões, novecentos e seis mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos, para o período de 07/11/2023 a 06/11/2024.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120039;

UGR: 120036

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho: (PTRES 168913);

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: SCEA04ADM05;

Nota de Empenho: 2023NE000546.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 245.316,03 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Rio de Janeiro, conforme assinatura eletrônica.

PELA CONTRATANTE:

PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA Cel Int  
Ordenador de Despesas por Delegação do DECEA

PELA CONTRATADA:

OLAVO ALMEIDA JUNIOR  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCELO NUNES DE ALENCAR Cel Int  
Agente de Controle Interno

ADRIANO PEREIRA CAMILO 1º Ten QOEA MET  
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	5º Termo de Aditivo ao CT nº 022/GAP-RJ-DECEA/2019 - PARA ASSINATURA
Data/Hora de Criação:	25/10/2023 14:30:44
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	6190187374d7d487171fa36b44f2cdf9
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ADRIANO PEREIRA CAMILO no dia 25/10/2023 às 11:35:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO NUNES DE ALENCAR no dia 27/10/2023 às 10:15:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA no dia 27/10/2023 às 12:00:53 no horário oficial de Brasília.